



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA

RGL-SCM-003

Gestão da Administração

Revisão: 01

Regulamento Interno de Contratação de Pessoal

Página: 1/7

REGULAMENTO INTERNO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

**AVENIDA VICENTE FERREIRA 828, BAIRRO CASCATA
MARÍLIA – SÃO PAULO - CEP: 17515-900
TEL: (14) 3402-5555 – FAX: (14) 3402-5559
CNPJ: 52.049.244.0001-62**

Emissão: 27/04/2020

Aprovação: 20/08/2020

	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA	RGL-SCM-003
	Gestão da Administração	Revisão: 01
	Regulamento Interno de Contratação de Pessoal	Página: 2/7

TÍTULO I

Das Finalidades e Organização

***1 Artigo 1º** - O Setor de Pessoal é uma área responsável pela operacionalização dos processos seletivos e de contratação de pessoal para todo o Complexo de Saúde da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília e Ambulatório Médico de Especialidades - AME de São Carlos.

Artigo 2º - O Setor de Pessoal tem por finalidades:

- I - Coordenar os processos seletivos para ocupação de vagas disponíveis;
- II - Efetivar as contratações após finalização dos processos seletivos;
- III - Proporcionar condições de avaliação de desempenho funcional para todos os funcionários contratados;
- IV - Participar com as lideranças das diferentes áreas da elaboração e implementação do Plano Anual de Treinamento e Desenvolvimento;
- V - Acompanhar o processo de trabalho do SESMT (Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho) com vistas a garantir condições ocupacionais seguras e qualidade de vida dos trabalhadores;
- VI - Organizar e avaliar o processo de desligamento funcional.

***1 Artigo 3º** - O setor de pessoal está organizado da seguinte forma:

- I - Seção de Rotinas de Departamento Pessoal;
- II - Seção de Recrutamento e Seleção;
- III - Setor de Desenvolvimento de Pessoas;
- IV - Seção de Segurança Ocupacional e Qualidade de Vida.

Artigo 4º - Este regulamento trata especificamente dos processos de recrutamento e seleção e contratação de pessoal.

	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA	RGL-SCM-003
	Gestão da Administração	Revisão: 01
	Regulamento Interno de Contratação de Pessoal	Página: 3/7

TÍTULO II

Do Recrutamento e Seleção

Art. 5º - Todo o processo de recrutamento e seleção de novos colaboradores por ampliação do quadro ou por substituição deverá ser realizado em conjunto pelo setor de pessoal e liderança solicitante.

§ *1 1º. Os currículos dos candidatos às vagas abertas só serão recebidos pelo site institucional (<http://www.santacasamarilia.com.br> e www.amesaocarlos.gov.br), por meio do link “trabalhe conosco”.

§ 2º. Os currículos recebidos serão organizados por data de chegada e por cargo pretendido. Estes terão uma validade institucional de até 1 ano.

Art. 6º - O processo seletivo terá início somente após:

I - Solicitação do requisitante da vaga (gestor da unidade / serviço) com a respectiva assinatura;

*1 II - Aprovação do diretor da área, diretor administrativo e Superintendência Assistencial.

III - Conferência pelo departamento de pessoal da existência da vaga.

§ 1º. O preenchimento da requisição com todos os dados solicitados e as devidas assinaturas, é essencial para a continuidade do processo de seleção, sendo de responsabilidade de cada gestor abrir a vaga com o departamento de pessoal e passar todas as informações sobre o cargo, atividades a serem desenvolvidas e perfil profissional que o cargo exija.

§ 2º. O setor de recrutamento e seleção terá um prazo entre 15 e 30 dias após o recebimento da solicitação de contratação devidamente preenchida e entregue no departamento de pessoal para a provisão da vaga em aberto, devendo manter o requisitante da vaga informado sobre o andamento do processo seletivo e possíveis dificuldades encontradas para ajuste de perfil e processo.

Art. 7º - O setor de recrutamento e seleção deverá em parceria com a liderança, gerência de departamento de pessoal e diretoria quando necessário, efetuar a análise

Emissão: 27/04/2020	Aprovação: 20/08/2020
---------------------	-----------------------

	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA	RGL-SCM-003
	Gestão da Administração	Revisão: 01
	Regulamento Interno de Contratação de Pessoal	Página: 4/7

dos pedidos de inscrições, presidir a realização das provas escritas quando for o caso, provas de informática ou de conhecimento/habilidade técnica quando exigível para o exercício da função, formular questões, arguir os candidatos, aferir os títulos e certificados e emitir julgamentos mediante atribuição de notas.

§ 1º. O processo seletivo destina-se para o número de vagas abertas para o momento, podendo fazer um cadastro reserva para as vagas futuras em função de novas vagas de acordo com o turnover ou abertura de novos serviços.

§ 2º. *1 Os candidatos selecionados do cadastro de reserva serão convocados conforme a necessidade do Complexo de Saúde da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília e Ambulatório Médico de Especialidades - AME de São Carlos, de acordo com a classificação obtida por cargo/função, comprovação de requisitos exigidos, e demais etapas pré-admissionais, todos de caráter eliminatórios.

§ 3º. *1 Para as vagas de trabalho abertas no Complexo de Saúde da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília e Ambulatório Médico de Especialidades - AME de São Carlos, serão analisadas sempre as possibilidades de recrutamento interno, visando a retenção e valorização do colaborador. Inexistindo a possibilidade de recrutamento interno, será aberto o processo seletivo externo.

Art. 8º - O processo seletivo consistirá de três etapas:

I - Primeira etapa: análise do currículo, escolaridade e outros dados fornecidos pelos candidatos para avaliação de sua conformidade com os requisitos mínimos exigidos para o cargo, em caráter eliminatório.

§ 1º. Deve-se atender aos seguintes requisitos, sob pena do candidato ser eliminado do processo de seleção:

- Comprovação dos requisitos mínimos exigidos para função, mediante a apresentação da documentação exigida no edital;
- Comprovação da qualificação, experiência e perfil necessários ao cargo.

§ 2º. *1 Os nomes dos candidatos habilitados a participarem do processo seletivo, bem como a data, o local e o horário para realização de provas serão divulgados pelo site do Complexo de Saúde da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília e Ambulatório Médico de Especialidades - AME de São Carlos.

Emissão: 27/04/2020	Aprovação: 20/08/2020
---------------------	-----------------------

	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA	RGL-SCM-003
	Gestão da Administração	Revisão: 01
	Regulamento Interno de Contratação de Pessoal	Página: 5/7

II - Segunda etapa: prova de habilitação que consiste em prova escrita de caráter eliminatório, avaliada em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) e apresentação dos documentos comprobatórios.

§ 1º. Somente será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a nota de corte a ser estabelecida de acordo com as exigências de cada função, e devidamente informada no respectivo edital, a qual não poderá ser inferior a 6 (seis).

§ 2º. *1 Os candidatos aprovados na prova escrita serão chamados mediante convocação por via eletrônica, por telefone e através de divulgação no Complexo de Saúde da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília e Ambulatório Médico de Especialidades - AME de São Carlos. Neste chamado estarão descritos: data, horário e local da realização das provas de conhecimento/habilidade técnica ou de conhecimento de informática quando houver necessidade.

III - Terceira etapa: dinâmica de grupo, entrevista individual com participação da liderança e teste psicológico. A critério do setor de pessoal e da liderança poderão ser aplicados outros instrumentos de avaliação complementar requeridos pelo cargo (prova prática, análise de texto, análise de indicador entre outros) que poderão ter caráter somativo ou formativo ao final do processo seletivo.

§ A critério do departamento de pessoal ou da diretoria executiva da organização e consoante à especificidade dos cargos a serem selecionados, as etapas citadas poderão ser ampliadas ou reduzidas, para melhor adequação ao processo seletivo de determinados profissionais.

Art. 9º - A classificação final do candidato será obtida pela análise de todos os instrumentos utilizados no processo de avaliação.

Art. 10º - A aprovação do candidato no processo seletivo não lhe assegura o direito à admissão, tampouco confere direito subjetivo à vaga ou qualquer espécie de direito adquirido, qualificando-o somente a atender ao perfil da vaga disponível.

Emissão: 27/04/2020	Aprovação: 20/08/2020
---------------------	-----------------------

	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA	RGL-SCM-003
	Gestão da Administração	Revisão: 01
	Regulamento Interno de Contratação de Pessoal	Página: 6/7

***1 Art. 11º** - O prazo de validade dos processos seletivos será de 01 (um) ano, contado a partir da data de aprovação do candidato, podendo ser prorrogado, a critério do Complexo de Saúde da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília e Ambulatório Médico de Especialidades - AME de São Carlos, por igual período.

§ 1º. ***1** O Complexo de Saúde da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília se reserva no direito de promover as adequações que se fizerem necessárias, em qualquer fase do processo seletivo ou posterior ao processo seletivo, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios legais.

§ 2º. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos ou ainda da participação no processo seletivo.

Art. 9º - Para cargos de chefia ou para aqueles que exijam habilitação técnica específica com notória especialização, o processo seletivo poderá sofrer alterações desde que aprovado pela diretoria executiva da organização.

TÍTULO III

Da Contratação

Art. 11º - São condições para admissão:

- I - A apresentação da documentação completa por ocasião da convocação;
- II - A comprovação de atendimento às exigências específicas da regulamentação profissional, quando a função exigir;
- III - Estar apto sem qualquer restrição no exame médico pré-admissional a ser realizado por médico do trabalho.

§ 1º. O candidato aprovado e classificado de acordo com os critérios do processo de recrutamento e seleção será convocado pelo setor de pessoal, por meio de ligação telefônica, para a realização do exame médico e entrega da documentação.

§ 2º. O candidato que não comparecer na data aprazada a partir da data da convocação em até 48 horas para realização do processo admissional (exame admissional e entrega de documentos), estará eliminado do processo seletivo. Os

Emissão: 27/04/2020	Aprovação: 20/08/2020
---------------------	-----------------------

	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA	RGL-SCM-003
	Gestão da Administração	Revisão: 01
	Regulamento Interno de Contratação de Pessoal	Página: 7/7

candidatos classificados no processo seletivo e não habilitados no exame admissional serão eliminados.

§ 3º. Não será contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação no cargo.

Art.12º - Com a finalização do processo seletivo os cargos serão preenchidos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horária indicada nos editais para cada cargo, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviço.

Art. 13º - Os casos não previstos neste Regulamento serão decididos pelo Conselho de Administração da Entidade, na primeira oportunidade.

Art. 14º - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

REVISÃO

ADRIANA BERTONCINI TOMÉ
Gerente de Departamento Pessoal

APROVAÇÃO:

SÉRGIO STOPATO ARRUDA
Superintendente Geral

Emissão: 27/04/2020	Aprovação: 20/08/2020
---------------------	-----------------------